



Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5313/2024

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

Processo nº 0939527-86.2024.8.19.0001,
ajuizado por [REDACTED]
, representado por [REDACTED]

Em atenção a solicitação de emissão de parecer técnico, este Núcleo analisou as peças processuais e trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere à **fórmula padrão para uso enteral hipercalórica com ou sem fibras** (Isosource®1.5 ou Fresubin® HP Energy ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5).

De acordo com laudo médico acostado (Num. 150659760 - Pág. 8), emitido em 06 de setembro de 2024, por [REDACTED] o Autor, 49 anos de idade, apresenta **desnutrição, lesão por pressão em região sacra estágio 1** em regressão, sem sinais de necrose ou infecção e com **gastrostomia** desde 2022. Histórico de COVID longa e **esquizofrenia**. **Necessita de suporte nutricional**. Foram citados os seguintes códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **E44** – Desnutrição protéico- calórica de graus moderado e leve, **F20** - Esquizofrenia e **M70.9** – Transtorno não especificado dos tecidos moles relacionados com uso, uso excessivo e pressão.

Segundo laudo nutricional acostado (Num. 150659760 - Pág. 7), emitido em 06 de setembro de 2024, por [REDACTED], em receituário do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, consta que o Autor apresenta **desnutrição**. Foi descrito que antes da internação utilizava dieta artesanal, que se mostrou inadequada para atender as suas necessidades nutricionais. Na internação foi utilizada dieta enteral industrializada de densidade calórica elevada com bons resultados (ganho ponderal de 12 kg). Consta a prescrição de **fórmula enteral hiperproteica e hipercalórica** (Isosource®1.5 ou Fresubin® HP Energy ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5) – 1.500 ml/dia, em 6 etapas de 250ml ao dia com administração em bolus (seringa de 60ml). Dados antropométricos informados: peso estimado atual - 47,3kg, altura- 1,85 e índice de massa corporal (IMC) – 13,8 kg/m² e **estado nutricional de Magreza III**.

De acordo com a **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar**, em pacientes em **terapia nutricional domiciliar com gastrostomia**, como no caso do Autor, é recomendado que seja ofertada dieta mista, onde é intercalada a oferta de dieta artesanal com

dieta industrializada ou módulos industrializados, ou dieta industrializada, mediante o quadro de distúrbio metabólico, desnutrição, lesão por pressão, ou más condições higiênico-sanitárias¹.

Quanto ao estado nutricional do Autor, foram informados seus dados antropométricos (peso estimado atual: 47,3kg, altura: 1,85m, IMC: 13,8kg/m² - Num. 150659760 - Pág. 7), indicando **estado nutricional de baixo peso** (IMC < 18,5 kg/m²), de acordo com a Organização Mundial da Saúde².

Nesse contexto, tendo em vista a **alimentação via gastrostomia**, a presença de **lesão por pressão**, o estado nutricional de **baixo peso** e o relato de ter feito uso de dieta enteral artesanal domiciliar que resultou em **desnutrição, ratifica-se que está indicado o uso de fórmula enteral industrializada para a alimentação do Autor.**

Em relação às fórmulas hipercalóricas (mais concentradas), como as opções de fórmulas prescritas (1,5 Kcal/mL) são utilizadas nos casos em que é necessário restringir a ingestão de líquidos ou nos pacientes que têm dificuldade para tolerar uma alimentação com volume elevado, além dos casos de **desnutrição**³, como no caso do Autor.

Tendo em vista a recomendação para adultos em terapia nutricional (25 a 35 kcal/kg de peso/dia) e o peso estimado atual do Autor (peso atual estimado: 47,3 kg), estima-se uma necessidade diária de **1.182,5 - 1.655,5 kcal/dia**. Nesse contexto, a quantidade diária das opções prescritas de **Isosource® 1.5^{4,5} ou Fresubin® HP Energy⁶ ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5^{7,8}** (1.500 ml/dia) fornecem **2.250 kcal/dia, ultrapassando em 135,9% a recomendação energética preconizada**⁹. Para o atendimento da quantidade diária prescrita, são necessárias **45 embalagens de 1 litro por mês**.

¹ Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1):37-46. Disponível em:
< https://f9fcfe80c1-466a835e5c8f59fe2014.filesusr.com/ugd/a8daef_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf >. Acesso em: 17 dez. 2024.

² BRASIL. Ministério Da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde. Brasília – DF. 2008.61p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_sisvan.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2024.

³ IRETON-JONES, C.S., RUSSEL, M.K. Alimento e Nutrição: Terapia Nutricional. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S, RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 14^a ed. 2018. Rio de janeiro: Elsevier.

⁴ Nestlé. Nutrição até você. Isosource® 1.5. Disponível em: < <https://www.nutricaoatevoce.com.br/isosource-1-5-sem-sabor> >. Acesso em: 17 dez. 2024.

⁵ Nestlé HealthScience®. Portifólio de produtos 2024. Isosource® 1.5.

⁶ Fresenius Kabi. Fresubin® HP Energy. Disponível em: < <https://www.fresenius-kabi.com.br/produtos/fresubin-hp-energy> >. Acesso em: 17 dez. 2024.

⁷ Danone. Aplicativo Soluções Nutricionais. Ficha técnica do Nutrison Protein Plus Energy 1.5.

⁸ Danone Nutricia life-transforming Nutrition. Nutrison Protein Plus Energy 1.5. Disponível em:
< <https://danonenutricia.com.br/produtos/details/Nutrison-protein-plus-energy> >. Acesso em: 17 dez. 2024.

⁹ BRASIL. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:



Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

A título de esclarecimento, informa-se que, quanto ao **método de administração da dieta**, o mesmo pode ser via **sistema aberto**, em que as fórmulas enterais requerem manipulação de envasamento prévio à sua administração, **ou** via sistema fechado, em que as fórmulas enterais industrializadas são acondicionadas em recipientes hermeticamente fechados e apropriados para conexão em equipamento de administração. Cumpre informar que pode ser realizada de forma intermitente: **em bolus (através de seringa)** ou via gravitacional (através do equipo); **ou** de forma contínua: por gotejamento ou bomba de infusão¹⁰.

A esse respeito, ressalta-se que as opções de **dietas enterais polimérica com 1.5kcal por ml com ou sem fibras**, foram prescritas em sistema aberto, fracionada em 6 vezes ao dia, totalizando 1,5 litro ao dia, sendo administrada por bolus. Dessa forma, dentre as opções de dietas prescritas mais adequadas para essa forma de administração são: **Isosource® 1.5** (apresentação: embalagem tetra Square de 1 litro) e **Fresubin® HP Energy** (apresentação: EasyBag de 500 e 1000ml). Pode ser usada com extensor de seringa para Bolus.

Destaca-se que indivíduos em **terapia nutricional enteral** necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade de permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Nesse contexto, **sugere-se previsão do período de uso dos produtos nutricionais prescritos ou informação sobre o intervalo das reavaliações clínicas**.

As opções de dietas enterais industrializadas prescritas (**Isosource® 1.5 ou Fresubin® HP Energy ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5**) **possuem registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Salienta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Ressalta-se que **dietas enterais industrializadas, como as opções prescritas ou similares, não integram** nenhuma lista para dispensação pelo SUS, no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro.

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_especializada.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2024.
¹⁰ CARUSO, L.; SOUSA, A. B. (Org.). Manual da equipe multidisciplinar de terapia nutricional (EMTN) do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo - HU/USP. São Paulo: Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, 2014. 132p. Disponível em: <<http://www.hu.usp.br/wp-content/uploads/sites/74/2015/11/MANUAL-EMTN.pdf>>. Acesso em: 17 dez. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 150659759 - Págs. 11 e 12), item “*VII- DO PEDIDO*”, subitens “*b*” e “*e*”, referente ao provimento de fórmula enteral industrializada “... *bem como outros medicamentos, produtos complementares e acessórios, que se façam necessários ao tratamento da moléstia do autor...*”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ERIKA OLIVEIRA NIZZO

Nutricionista
CRN4: 97100061
ID: 4216493-1

FABIANA GOMES DOS SANTOS

Nutricionista
CRN4 12100189
ID: 5036467-7

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02